



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000078/2024
Processo: 10285-00 2024

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI 078/2024

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 078/2024, que **"Institui o programa Municipal Acolhimento silencioso: acessibilidade para autistas em shoppings, objetivando a obrigatoriedade de disponibilização de aparelhos abafadores de ruídos para portadores do Transtorno do Espectro Autista em Shoppings Centers do Município de Juiz de Fora."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa, devendo a mesma ser entendida como uma proposição autorizativa, tendo em vista sólido entendimento jurisprudencial.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado aos princípios constitucionais em defesa da vida, da dignidade humana e da inclusão social, sem qualquer tipo de preconceito ou exclusão pessoal e social em vista do bem estar humano e social.

Quanto ao mérito da presente proposição legislativa, exaltamos sua iniciativa tendo em vista que pessoas diagnosticadas com Transtorno de Espectro Autista (TEA), especialmente crianças, tendem a cobrir os ouvidos, procurar esconder-se ou manifestar medo em relação a determinados sons e objetos. Este comportamento é característico da hipersensibilidade auditiva, um distúrbio no processamento sensorial que dificulta ao cérebro compreender, filtrar e reagir a certos estímulos. Estudos indicam que entre 50% (cinquenta por cento) e 80% (oitenta por cento) dos pacientes com TEA apresentam algum grau de hipersensibilidade. No caso do som, indivíduos com essa disfunção percebem os ruídos de maneira mais intensa e, por vezes, insuportável. Para minimizar o incômodo, o presente Projeto de Lei tem como objetivo fazer com que Shoppings Centers do Município emprestem abafadores de ruído para pessoas com TEA afetadas pela variedade de sons muito comuns nesses ambientes. Dessa forma, além de proporcionar uma experiência mais agradável durante a visita, contribuem para a efetiva inclusão e integração da diversidade de público que frequenta esses ambientes.



Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei 078/2024, que **"Institui o programa Municipal Acolhimento silencioso: acessibilidade para autistas em shoppings, objetivando a obrigatoriedade de disponibilização de aparelhos abafadores de ruídos para portadores do Transtorno do Espectro Autista em Shoppings Centers do Município de Juiz de Fora"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, especialmente por promover a defesa da vida, da dignidade humana e da inclusão social em vista do bem estar humano e social, devendo a mesma ser entendida como uma proposição autorizativa, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 26 de abril de 2024.



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

